



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 137

SÁBADO, 25 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 171, DE 1980 (CN)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 27, de 1980-CN (Mensagem n.º 130, de 1980-CN, n.º 410/80 na origem), que "cria a Fundação Habitacional do Exército, e dá outras providências".

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 410, de 1980, (n.º 130/80-CN), submete ao Congresso Nacional, na forma do art. 51, § 2.º, da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, projeto de lei que "cria a Fundação Habitacional do Exército, e dá outras providências".

Na referida Exposição de Motivos, destaca-se que o projeto sob exame contou com a colaboração do Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional da Habitação, detendo-se, em particular, no equacionamento da problemática habitacional do pessoal da ativa do Exército.

Após esclarecer que a proposição visa essencialmente a substituir a antiga Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército — OFIEI, criada pelo Decreto n.º 21.540, de 15 de junho de 1932, por instituição que melhor se adapte à realidade da política habitacional vigente, o Senhor Ministro do Exército aduz que a nova entidade, denominada Fundação Habitacional do Exército — FHE, realizará seus objetivos utilizando recursos dos próprios mutuários, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação. Observa, então, que no sistema anterior, "o ente autárquico, pela rigidez de seus mecanismos, já que destinado, como serviço autônomo, a execução de atividades típicas de Administração Pública, revelou-se incapaz de atuar com a rapidez e flexibilidade, que detém os entes privados, particularmente as associações de poupança e empréstimos — APES, em decorrência do disposto no Decreto-lei n.º 70, de 21 de novembro de 1966". Assim adotou-se, como solução, confiar os atos de supervisão e controle à Fundação Habitacional do Exército, ficando a parte de financiamento e poupança a cargo da Associação de Poupança e Empréstimo, instituída de conformidade com o preceituado no Decreto-lei n.º 70, de 1966.

O projeto compõe-se de oito capítulos, a saber: Disposições Preliminares; Objetivos: Associados; Recursos, Prestação de Contas; Compras, Obras, Serviços e Alienações; Pessoal; e Disposições Gerais e Transitórias.

Ao longo do seu articulado, como pontos básicos, podem ser assinalados:

a) a autorização para criação da Fundação Habitacional do Exército, como pessoa jurídica de direito privado;

b) a integração da Fundação ao Sistema Financeiro de Habitação;

c) a previsão de criação da Associação de Poupança e Empréstimo, como sociedade civil de âmbito nacional;

d) a extinção da antiga Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército;

e) a nomeação do Presidente e Diretores da Fundação pelo Presidente da República;

f) a discriminação do plano de competência da Fundação;

g) a definição dos associados da Fundação;

h) a transferência dos bens e recursos da antiga Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército;

i) a definição do patrimônio da Fundação;

j) o regime de prestação de contas da Fundação;

k) o sistema de alienações e aquisições de bens, obras e serviços da Fundação;

l) o regime jurídico do pessoal da Fundação e os relacionamentos salariais e de disponibilidades.

Estes, os aspectos fundamentais que a proposição consubstancia e que procuram dotar o Ministério do Exército de instrumento capaz de atender, com presteza e eficiência, às necessidades defluentes da problemática habitacional do pessoal daquela Pasta.

O projeto, a rigor, não merece reparos quanto aos aspectos de conveniência, oportunidade e técnica legislativa e jurídica. Contudo, examinando-o mais detidamente, constata-se a necessidade de sanar lacuna verificada na redação do art. 9.º, § 2.º Sugere-se, por indispensável, a inclusão de referência ao § 3.º do art. 6.º, na remissão que se faz àquele dispositivo, esclarecendo-se que, por equívoco, na redação original, ocorreu a omissão que ora se procura sanar. De fato, a providência indicada se impõe à vista do aspecto cautelar de que se reveste a composição do preceito.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-R

Ao art. 9.º, § 2.º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 2.º Aplicam-se aos associados de que trata o § 1.º deste artigo, e aos seus agentes promotores, o disposto no art. 6.º, itens VII e VIII, §§ 1.º, 2.º e 3.º; e arts. 17 e 18."

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1980. — Deputado Pedro Ivo, Presidente — Senador Aloysio Chaves, Relator — Deputado Alípio Carvalho — Deputado Anísio de Souza — Deputado Geraldo Fleming — Senador Raimundo Parente — Senador Bernardino Viana — Senador Cunha Lima — Deputado Nilson Gibson — Senador Leite Chaves — Senador Jorge Kalume — Deputado Djalma Bessa — Deputado Paulo Studart — Deputado Ítalo Conti.

PARECER Nº 172, DE 1980 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 76, de 1980, que "restabelece o sistema do voto direto nas eleições para Governador dos Estados e para Senador da República".

Relator: Deputado Edison Lobão

I — Relatório

Com a Mensagem n.º 63, de 26 de fevereiro de 1980 (n.º 95/80-CN), vem o Senhor Presidente da República de submeter à consideração do Congresso Nacional proposta de Emenda à Constituição Federal, objetivando o restabelecimento do pleito direto para a escolha dos Governadores e Vice-Governadores de Estado e a eliminação do sistema de eleição indireta para um terço da composição do Senado Federal.

A presente proposta de modificação constitucional acha-se justificada, basicamente, nas seguintes razões:

"A eliminação dos diplomas de exceção, a reinstauração da coexistência democrática pela Anistia e, finalmente,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

a reintrodução do pluripartidarismo na vida política do País assinalaram passos decisivos na obra de construção do regime democrático.

A presente proposta de Emenda Constitucional, reinserindo o sufrágio universal e o voto direto e secreto no quadro das instituições republicanas para a eleição de Governador de Estado e Senador, exprime a execução do compromisso democrático livremente assumido pelo Governo."

Sobre a Proposta do Senhor Presidente da República ora objeto de nossa atenção incidiram três emendas, encabeçadas, respectivamente, pelo Deputado Ulysses Guimarães, a de n.º 1, pelo Senador Marcos Freire, a de n.º 2, e pelo Deputado Ralph BIASI, a de n.º 3.

A EMENDA DO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES

É objetivo da emenda em causa:

I — Também, como a Proposta sobre que incide, o restabelecimento da eleição direta para Governador e Vice-Governador de Estado;

II — reinserir, no texto constitucional, a previsão de eleição para Prefeito e Vice-Prefeito de Capital e, bem assim, dos municípios de interesse da segurança nacional, a realizar-se conjuntamente com a dos demais Prefeitos, "dois anos antes das eleições gerais para Governador, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas";

III — igualmente, como a Proposta de Emenda sobre que incide sugere, restabelecer-se que os Senadores sejam eleitos, exclusivamente, pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, mas diferentemente da Proposta do Senhor Presidente da República, que garante aos atuais Senadores eleitos indiretamente a duração de seus mandatos nos termos em que foram eleitos, propõe que esses mandatos sejam reduzidos para quatro anos;

IV — o restabelecimento da eleição direta para a Presidência e a Vice-Presidência da República, com o período de mandato de cinco anos.

A emenda que tem o nobre Deputado Ulysses Guimarães como seu primeiro signatário, vem justificada nos argumentos de que o povo há muito aspira ao exercício do direito de escolher diretamente o Presidente da República, de que deve ser restabelecida a autonomia política dos municípios das capitais, mediante a devolução do direito de escolha dos seus Prefeitos aos respectivos municípios, e de que se faz mister a redução do mandato dos Senadores eleitos indiretamente, como medida que se impõe a título de "uma satisfação inarredável à opinião pública".

A EMENDA DO SENADOR MARCOS FREIRE

(Emenda n.º 2)

A emenda, cuja iniciativa vem liderada pelo Senador Marcos Freire tem em vista assegurar, aos Senadores eleitos indiretamente em 1978, o direito de registro de seus nomes para concorrerem "a uma das vagas de Senador a serem preenchidas em 1982".

Construindo razões entendidas eficazes ao objetivo de convencer sobre a oportunidade da presente iniciativa, seus nobres autores, sobre alegarem que a medida proposta se afina com os propósitos assinalados pelo Senhor Presidente da República de lograr a realização do compromisso democrático por ele assumido, afirmam que ela teria ainda a virtude de ensinar, aos Senhores Senadores eleitos indiretamente, a "satisfação" de se submeterem ao veredicto popular".

A EMENDA DO DEPUTADO RALPH BIASI

(Emenda n.º 3)

A Emenda n.º 3, cuja iniciativa vem encabeçada pelo nobre Deputado Ralph BIASI, tem com objetivos:

I — o restabelecimento do pleito direto para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República e a fixação do respectivo mandato em cinco anos;

II — a redução, para quatro anos, do mandato dos Senadores eleitos indiretamente em 1978.

No que concerne aos objetivos da eleição direta para a Presidência da República e da fixação do mandato do Presidente e do Vice-Presidente em cinco anos, a justificação da correspondente iniciativa, apóia-se no argumento de que elas "consubstanciam a expectativa e os desejos generalizados de todo o povo brasileiro". Quanto à proposta de redução do mandato dos atuais Senadores eleitos por sufrágio indireto, ajuizam os nobres proponentes da respectiva emenda que a permanência da representação indireta na composição do Senado Federal não se justifica, mormente quando o próprio Governo está provendo no sentido de sua supressão, ao prever, na Proposta respectiva, que somente por voto direto serão eleitos os membros do Senado Federal.

É o relatório.

As presentes propostas de modificação constitucional dizem, indubitavelmente, respeito a práticas inerentes ao regime democrático, razão pela qual cabe, preliminarmente, tecer considerações sobre o tema democracia, ligado ao problema da representação da soberania popular.

A DEMOCRACIA

Invocando Rousseau, o Professor Paulo Bonavides, em seu "Ciência Política" lembra que "se houvesse um povo de deuses, esse povo se governaria democraticamente".

E ainda lembrando Rousseau conclui esse juspublicista, sob a reflexão registrada, que, tomada a rigor a acepção do termo democracia, poder-se-ia então dizer que "jamais houve, jamais haverá verdadeira democracia".

Aliás, nem mesmo nas cidades-estados da Grécia existiu a democracia por inteiro, pois do autogoverno, que poderia denunciar sua inteireza, não participavam contingentes do povo grego, como os escravos, os estrangeiros e as mulheres. E isto — e aqui voltamos à exatidão da conclusão de Rousseau — em razão de as cidades-estado gregas não se comporem de deuses, senão de homens, e exatamente porque, lá, os deuses circunscreviam sua atuação aos horizontes muito superiores das culminâncias do Olimpo.

Assim, não havendo como ser a democracia absoluta, na inteireza do designativo, pode ela corretamente merecer epítetos — data venia dos que imaginam o contrário — e também especialmente porque, sendo ela o resultado de atitudes do homem-político, é, assim, o produto de comportamentos inseridos na área da política que é, ao fim, conforme irretocável definição, "a arte do possível".

De tal sorte, a democracia pode ser qualificada, como, aliás, o tem sido a partir da metade do século XIX, segundo as ideologias dominantes. Surgiram, a partir de então as democracias Tory e Liberal, passando os radicais a chamá-la de social. Aceito o regime democrático pelo Catolicismo, lembra Themistocles Calvalcanti em artigo publicado sob o título "A Democracia como Sistema Político", nasceu a democracia cristã. Ao depois sur-

giram as democracias popular e proletária (conforme querem assim ser classificados alguns regimes comunistas), a capitalista, a industrial e, mesmo a totalitária, conforme denunciada pelo professor Talmond, segundo menção feita no trabalho acima citado; em "The Origins of Totalitarian Democracy", e que seria a democracia do partido único, como ocorre nos regimes comunistas.

E toda essa forma diferenciada de representação popular, que é inerente aos regimes democráticos, decorre, efetivamente, da impossibilidade de exercício direto, pelo povo, de todos os poderes de governo, agindo soberanamente, pela razão mesma — repisamos — da impossibilidade material do autogoverno.

Explica-se, nessa razão, o porquê de a organização dos Estados, no concernente ao processo necessário de representação da soberania popular e tendo em vista o exercício das funções de governo, mostrar variadas formas, mediante as quais o povo, diante da impossibilidade material de autogovernar-se, delega os poderes de governo, que só ele detém, através de sistemas possíveis de dar conteúdo de legitimidade à representação de seus interesses.

AS OPÇÕES DE REPRESENTAÇÃO: SISTEMA DIRETO OU INDIRETO DE SUFRÁGIO?

A representação, então, que é a única forma possível de se fazer presente a soberania popular, ocorre conforme a via eleita para concretizá-la e segundo o indiquem as conveniências; e estas — é oportuno lembrar — nem sempre coincidem com as teorizações sobre um sistema ideal de escolha do representante do poder de soberania, que se localiza na coletividade nacional. Disso resulta, pois, que países tidos e justamente considerados como estruturados em bases democráticas ora adotem o sistema de sufrágio direto do povo para a escolha de todos os seus governantes, ou para a escolha de alguns deles, ora o sistema indireto, ou mesmo um misto dos dois sistemas. É o que pode ser observado no cotejo dos sistemas de sufrágio adotados por países tradicionalmente democráticos como a Inglaterra, os Estados Unidos, a França, a Suíça, a Suécia, para mencionar alguns dentre os vários exemplos possíveis de países democratas que adotam os sistemas direto e indireto de sufrágio na escolha de seus governantes.

Então, a opção por um sistema ou outro não é, de, jamais, ser o resultado da escolha entre ficar com a democracia ou repudiá-la, senão reconhecer qual dessas práticas mais se ajuste ao objetivo da própria preservação da democracia, vista esta, naturalmente, como a sistemática capaz de ensejar igualdade de oportunidade a todos, com o respeito pelos direitos de cada qual não afetantes dos direitos prevaletentes da coletividade respectiva. E essa escolha depende, naturalmente, de uma série de fatores ora de natureza sociológica, ora de fundo culturalógico.

O sistema de eleição direta tem, de fato, a virtude de ensejar ao povo a liberdade de escolha sem intermediação, mas essa liberdade não se pode dizer absoluta porque esse mesmo povo jamais escolhe o candidato que quer, senão aquele que lhe é apontado por pressupostos delegados seus nas convenções partidárias, e isto entendido sob o argumento de que, em tese, cada eleitor deva idealisticamente inserir-se num partido político. Mas o sufrágio direto, entre nós, tem ensejado apontadas práticas de modificação — inversão mesmo em alguns casos — da vontade efetivamente manifesta nas urnas, mediante a confecção de mapas que não refletem fielmente a manifestação do eleitorado conforme o voto dado.

A própria Oposição, que tanto se insurge contra o sistema indireto, qualificando-o sistema impuro de escolha de governantes — e os detentores de mandato legislativo se inserem à evidência entre os governantes eleitos — verberou, por seus integrantes no Estado de Pernambuco, o resultado do último pleito para o Senado Federal, naquele Estado, alegando fraude no registro dos votos.

Então, se o sistema de sufrágio direto permite falhas tão comprometedoras da manifestação da vontade soberana do povo, por que só causticar o sistema de sufrágio indireto, como se ele fosse o único que possibilitasse a conspurcação da vontade popular?

Mas, se inobstante os defeitos que o sistema de sufrágio direto também comporta, o seu restabelecimento, entre nós, para a escolha dos governantes em todos os níveis, tivesse a virtude de somar todos os fatos positivos, necessários à configuração da prática de uma democracia ideal — virtude que, absolutamente, não tem — há muito, por certo, teríamos enveredado pelo caminho da solução feliz, tão fácil seria ela de ser atingida.

Alega-se, no entanto, que haveria uma vontade manifesta, geral, pleiteando no sentido do retorno ao sistema de eleição direta para a escolha dos exercentes de mandatos executivos em todos os níveis e, inclusive, no sentido da eliminação do sistema indireto de escolha de um terço da composição do Senado Federal.

No entanto, pode-se considerar que essa vontade reflita a voz coletiva consciente, que só é de ser entendida aquela que propugne por solução realística, capaz de consultar, em efetividade e não apenas idealisticamente, seu interesse?

Consultaria a esse interesse, assim — é outra pergunta que nos devemos propor — o retorno ao sistema de eleição direta em todos os níveis?

Não temos dúvida em afirmar que o sistema de eleição direta tanto quanto o indireto, é hábil à escolha dos Chefes dos Executivos Estaduais. Mas será igual a conclusão quanto à escolha do Chefe da Nação?

No primeiro caso é possível, a nosso entender, que o voto se firme sobre uma base popular consciente, desde que, tendo o candidato domicílio eleitoral no Estado pelo qual pretenda eleger-se, o que pressupõe o conhecimento de suas qualidades de homem público pelos eleitores, não haveria como ser esse mesmo eleitorado iludido na sua boa fé pela dialética ou por força das artimanhas de um candidato altamente persuasivo na sua pregação.

Mas essa segurança da certeza do eleitor quanto às reais qualidades de um candidato nacional, cuja imagem pode facilmente ser deformada mediante campanhas bem articuladas e que não pode ser analisada ao fim da busca do homem real que se esconde por trás da aparência, leva muitas vezes o eleitor a teríveis enganos de escolha, quando esse candidato não tem um passado conhecido na área de qualquer dos Estados em que, até então, não haja atuado politicamente.

Por outro lado, é momento, então, de perguntar:

Que ofensa resultaria ao direito de o povo escolher, por exemplo, o Chefe da Nação, se esse mesmo povo faz-se representar, delegando o poder de soberania, que só ele detém e, pois, de representação necessária a tanto, a um legítimo representante seu? E acrescentaríamos — reforçando — ser legítimo esse representante, quanto à delegação, porque, ao ungir o mandatário com os poderes de representação para determinadas missões políticas, reconheceu, previamente, o representado na pessoa de seu representante, mediante a confiança traduzida na outorga do mandato, capacidade, competência, legitimidade, enfim, para eleger em seu nome, o Supremo Magistrado do País e posto que a lei, antecedente à outorga do mandato, já teria afirmado que nos poderes de representação se incluía o de eleger, em nome do representado, o Chefe da Nação.

Por último — é de convir — de regra, os que combatem o sistema de eleição indireta o fazem apenas estribados em opiniões personalíssimas e sob enfoque da própria conveniência política e, não, fundamentados em qualquer razão de ordem jurídica, filosófica ou sociológica, cabal a demonstrar a ilegitimidade da representação quanto ao exercício da competência outorgada ao representante, para eleger em nome do representado.

Veja-se, ainda, que justamente os países mais ciosos da observância de padrões inerentes à prática da democracia é que optaram pelo sistema — democrático, pois (repise-se) — de escolha indireta do Chefe de Governo. Isto o que ocorre nos Estados Unidos, em que o colégio de delegados é que dá a palavra final sobre a escolha do Presidente da República e, ainda, em todos os países em que a escolha do Primeiro Ministro, que é quem, ao fim, nos regimes de Gabinete, governa a Nação, e que é eleito não diretamente pelo povo, mas por delegados seus. Ao revés, poucos, na anciana civilização européia, são os países que adotam o sistema de eleição direta do Chefe de Governo.

Do exposto resta, pois, evidente, uma demonstrada preferência pelo sistema indireto de escolha dos Chefes de Governo. Aliás, de registrar é que, na Europa Ocidental, de regra, este o sistema adotado; cumprindo referir, face à sua tradição de país democrático e exemplo, como tal, para outras nações, que a França adota, por exceção aos demais, o sistema direto.

As razões dessa preferência, se têm fundamento em raízes históricas e culturais, podem estar justificadas, também, em certos pressupostos que parecem evidenciar virtudes que só o sistema indireto de escolha pode conter.

A propósito de tais virtudes ocorre-nos lembrar, ainda, a manifestação de Paulo Bonavides em sua obra já citada. Mencionando Tocqueville e Paine, como ilustres corifeus do sistema de sufrágio indireto, esse Professor recorda argumentos, mencionados como favorecendo ao referido sistema.

Segundo a referência feita, militam em favor do sufrágio indireto as razões de que:

"a) os graus interpostos operam como filtros, de modo que os eleitores secundários — eles mesmos já uma elite — ficam em condições de sufragar ou selecionar os mais capazes e competentes;

n) atua o sufrágio indireto como força moderadora, enfiando as paixões políticas, abrindo espaço à reflexão, ensinando a prudência das designações."

Mas, isto, sem esquecer, e claro, que ele, da mesma forma como o sistema direto de escolha não deixam de conter defeitos inerentes a qualquer sistema de representação, pois nenhum deles é capaz de atingir o ideal da perfeição.

Assim, se especialmente quanto à sobre-referida razão primeira, ela não se dissesse necessária, ao fim da apuração da escolha de um candidato regional à disputa da representação do respectivo eleitorado, ela haveria, por contrário, de ser exigida no tocante à escolha de um candidato nacional por todos aqueles motivos já referidos, que não permitem ao eleitorado uma escolha feita em bases efetivamente seguras.

Quando aludimos ao voto direto, que constitui forma a mais natural da participação das massas no governo, não podemos nos esquecer das ponderações que, ao propósito dessa participação, faz Themistocles Brandão Cavalcanti em seu trabalho já referido, quando afirma que, inobstante serem as massas heterogêneas, pluralistas e diferenciadas, cada uma delas se une por força da necessidade de se libertarem das antigas elites e, assim, poderem constituir poderosa força democrática. Mas essa união, conforme o publicista retocitado ensina a ocorrência de circunstância negativa, que seria a sensibilidade à ação demagógica, e pelo que, consoante lembra David Truman (*American System in Crisis — Political Science Quarterly*, 1950), o futuro da democracia estaria na dependência do chamado "consensus das elites" no processo de subversão do sistema pelos demagogos".

Nas conclusões do trabalho de Themistocles Brandão Cavalcanti a que nos vimos reportando, alude ele ao problema da democracia como sistema, afirmando que ela "é... um sistema político que, partindo de suas bases fundamentais, sofre as maiores distorções na sua execução, menos pela corrupção dos homens, talvez, do que pela dificuldade de sua adaptação às situações peculiares de cada país, à formação histórica, à composição social, às deficiências culturais, às ambições humanas, às lutas ideológicas, às transformações da vida social, ao advento da política de massas". (Autor e obra citados, págs. 47 do n.º 1 — vol. I, jan/março, 1968, da "Revista de Ciência Política").

No mesmo estudo, lembra mais adiante o mestre Themistocles que a ciência política e a técnica jurídica criam sempre novos institutos, modificam os existentes, na busca de uma solução racional ao fim da redução dos efeitos negativos de fatores que tiram do sufrágio, isto é, da vontade soberano do povo, manifesta no voto, a sua autenticidade.

Mas — deduz-se de subsequente advertência do insigne mestre pátrio — devem ser estabelecidas segundo a capacitação do povo para praticá-las. Isto, o que sobressai da subsequente proposição desse nosso festejado juspublicista:

"Se um povo não tem condições para praticar com perfeição todas essas instituições, é preciso ajustá-las à situação peculiar a cada país, mas conservando-se as bases essenciais do sistema democrático. Nem todos os povos podem gozar das formas mais perfeitas de democracia, mas é preciso, pelo menos, atender às exigências mínimas do sistema."

E é fundamentado nas precedentes razões que, mantendo-nos coerentes com posição já firmada ao ensejo em que, no ano passado, tivemos a iniciativa de Proposta de Emenda Constitucional reinstituidora do pleito direto para o governo dos Estados, nos manifestamos favoravelmente à Proposta do Sr. Presidente da República que com o mesmo objetivo, ora é submetida ao exame do Congresso Nacional, deixando de acatar as Emendas sobre essa Proposta incidentes quanto à reinstituição do voto direto para a eleição do Presidente da República.

A SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA A COMPOSIÇÃO DE UM TERÇO DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO

Antes que possamos ver qualquer inconveniência no retorno ao sistema direto como exclusivo para a eleição para o Senado Federal, tudo conduz a que a medida seja adotada, pois a escolha dos membros da Câmara Alta, diretamente pelo povo, remonta à primeira Constituição brasileira. Estabelecia, de fato, nossa primeira Carta Constitucional em seu art. 40 que "o Senado é composto de membros vitalícios, e será organizado por eleição provincial".

Assim, retomando o caminho da tradição brasileira, entendemos deva ser reinstituído, como sistema exclusivo de escolha para o Senado Federal, o do sufrágio direto.

No caso, e como já o argumentamos, o voto consciente do eleitor não encontra aqueles obstáculos possíveis quando se trate de um candidato nacional, já apontados ao fundamentarmos nossa conclusão contrária ao pleito direto para a Presidência da República, eis que se trata de escolha de um candidato regional, de regra, com passado político conhecido e acompanhado pelo eleitor.

O MANDATO DOS SENADORES ELEITOS MEDIANTE SUFRÁGIO INDIRETO

— Uma questão de Direito Adquirido —

É oportuno assinalar que, questionando a legitimidade dos pleitos indiretos para cargos políticos eletivos no Brasil, e só no Brasil, ilustres signatários das emendas incidentes sobre a Proposta do Senhor Presidente da República ora sob exame propõem apenas a redução do período do mandato dos senadores eleitos indiretamente e não de todos os eleitos por sufrágio indireto. Data venia de tão ilustres colegas, para que seu posicionamento fosse marcado pela coerência, somente duas alternativas poderiam escolher: a proposta de redução não só dos mandatos dos atuais senadores eleitos indiretamente, mas de todos quantos, no plano federal e (se possível fosse) no plano estadual, tiveram seus nomes sufragados em pleitos indiretos; sob o mesmo fundamento da ilegitimidade, ou respeitariam a integralidade de todos esses mandatos, optando por alternativa que seria, a nosso entender, a única consentânea com o primado da lei e do princípio constitucional do direito adquirido. E todos os que defendem o respeito à Constituição como garantia indispensável à segurança dos cidadãos não podem desconhecer que o direito adquirido, pela razão de se constituir princípio constitucional consagrador de direito individual, não há como possa ser negado mesmo por disposição da própria Constituição Federal editada com índole transitória e, pois, não integrante do corpo de normas de Organização do Estado de cunho permanente.

Não é demais, a propósito da questão do direito adquirido, trazer a pelo o sempre lúcido — e brilhante mesmo — ensinamento de um de nossos maiores constitucionalistas — Carlos Maximiliano, ao comentar o § 3.º do art. 141 da Constituição de 1946, consagrador da inatacabilidade do direito adquirido:

"O princípio inscrito no art. 141, § 3.º, domina, incontestado, a consciência jurídica universal. É impossível obedecer às leis, se, havendo predominado uma ao realizar-se um ato, puder outra ser aplicada no julgamento, em qualquer tribunal. Não há solidez na ordem jurídica, se não se observam os mesmos preceitos desde a época em que se verificaram os fatos ajuizados, até o veredictum final."

Seria, pois, o mesmo dizer-se, com Carlos Maximiliano, que não tem valor norma de que hierarquia seja, a não ser se editada pelo Poder Constituinte Originário, que tudo pode, e somente ele, sem restrição de qualquer espécie, se ela nega a prevalência de princípio constitucional, mormente quando ele traz raízes — para usar a expressão do festejado mestre Maximiliano — "na consciência jurídica universal".

A CONVENIÊNCIA DA ESCOLHA DO PREFEITO DA CAPITAL PELO GOVERNADOR DO ESTADO

Quanto à eleição dos Prefeitos das capitais, o nosso entendimento é o de que, sem embargo das judiciosas razões que se constroem em favor da escolha mediante sufrágio direto, é preferível ficar com o atual sistema de nomeação pelo Governo do Estado ad referendum da Assembléia Legislativa respectiva, por reconhecer que essa forma de escolha é a que melhor consulta, dentro do quadro atual, os interesses dos respectivos municípios.

Ninguém contesta que as comunas brasileiras padecem do mal insidioso da persistente falta de recursos para atender até mesmo às prestações mais vitais de serviços públicos à respectiva população. E incontestável é, também, que esse mal toma feições mais graves quando se trate dos municípios das capitais em face de que, sendo eles pólo de atração de correntes migratórias procedentes do interior, crescem demograficamente de maneira incontrolável, multiplicando os problemas da respectiva municipalidade com o crescimento desordenado da demanda de serviços públicos locais.

E é imperioso considerar que, salvo raras exceções, as municipalidades cujas administrações não são da mesma linha política do Governo do Estado padecem a incompreensão desse mesmo Governo que não tem por que, politicamente, assistir à respectiva Prefeitura em suas aperturas financeiras. Imaginemos tal problema transferido para as Prefeituras das Capitais dos Estados, mais do que quaisquer outras dependentes da ajuda do Governo estadual até mesmo para atender à prestação dos serviços mais essenciais aos respectivos municípios!

De tal sorte, não podemos, por mera questão de apego a fórmulas ideais de representação, permitir que venham as populações dos municípios de nossas capitais sofrer mais que a quota de sacrifícios que a estrutura atual de distribuição de rendas públicas a elas impõe, possibilitando que o governo dessas municipalidades venha a ser administrado por Prefeito que não seja alinhado politicamente aos Governadores de Estado.

II — Voto

Isto posto, o nosso voto é:

I — Pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 76, de iniciativa do Sr. Presidente da República, na forma do Substitutivo anexo que, omitindo a referência ao § 3.º do art. 41 da Constituição Federal, permite seja eliminada a imprecisa referência aos suplentes eleitos com cada Senador, conforme a redação sugerida na Proposta de Emenda em causa, ao mesmo tempo em que logra a manutenção do § 3.º do art. 41 conforme em vigor, que explicita que "cada Senador será eleito com dois suplentes";

II — pela rejeição das Emendas n.ºs 1, 2 e 3, pelos fundamentos que embasam a nossa conclusão contrária:

a) à reinstituição do sistema de sufrágio direto para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Prefeitos das Capitais e à redução dos mandatos dos primeiros para cinco anos;

b) à redução, para quatro anos, dos mandatos dos Senadores eleitos por sufrágio indireto em 1978;

c) à antecipação das eleições dos Prefeitos para dois anos antes das eleições gerais para Governador, para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas;

d) à garantia de candidatura para o Senado Federal, em 1982, dos Senadores eleitos por sufrágio indireto em 1978, especialmente porque a respectiva Emenda, a de n.º 2, não propõe, como seria necessário àquele objetivo, a redução de mandato desses Senadores para quatro anos, para que haja, em 1982, a renovação dos dois terços na representação, junto à Câmara Alta, que a Emenda, apenas implicitamente, admite ocorrer, tanto que alude a "uma das vagas a serem preenchidas em 1982".

Este, o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1980. — Senador Humberto Lucena, Presidente — Deputado Edison Lobão, Relator — Deputado Magalhães Pinto — Senador Lomanto Júnior — Senador Leite Chaves, (com restrições) — Deputado Afrísio Vieira Lima — Deputado Jorge Moura (com restrições) — Deputado João Gilberto, (com restrições, na forma da declaração de voto) — Deputado Hugo Napoleão — Senador Luiz Cavalcante — Senador Jorge Kalume — Senador José Lins — Deputado Luiz Rocha — Deputado Epitácio Cafeteira, (com restrições) — Deputado Genésio de Barros — Senador Gilvan Rocha (com restrições) — Deputado Maluly Neto — Deputado Max Mauro (com restrições) — Senador Aderbal Jurema — Senador Bernardino Viana — Senador Pedro Simon, (com restrições, na forma da declaração de voto) — Senador Marcos Freire (com restrições, na forma da declaração de voto).

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º O § 2.º do art. 13 e o caput e os §§ 1.º e 2.º do art. 41 da Constituição Federal passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 13:

§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto; o candidato a Vice-Governador considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.

Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1.º Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2.º A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 3.º

Art. 2.º O mandato dos atuais Senadores terá a duração prevista na legislação em vigor à data da respectiva eleição.

DEPUTADOS: Edison Lobão — Nilson Gibson — Airon Rios — Raul Bernardo — Djalma Marinho — Ary Kffuri — Joel Ferreira — Lúcia Viveiros — Darcílio Ayres — Siqueira Campos — Brábo Carvalho — Rafael Faraco — Claudino Sales — Joacil Pereira — Humberto Souto — Hugo Napoleão — Luiz Rocha — Epitácio Cafeteira — Maluly Netto — Magalhães Pinto (com restrições) — Afrísio Vieira Lima — Jorge Vargas — Jorge Moura (com restrições) — Ossian Araripe — Josias Leite — Ailton Sandoval — Milton Brandão — Alberto Hoffmann — Baldacci Filho — Henrique Turner — Alcides Franciscato — Genésio de Barros — Adhemar Ghisi — Antônio Amaral — Gomes da Silva — Antônio Florêncio — Wildy Vianna — Anísio de Souza — Rômulo Galvão — Celso Pechanha — Vicente Guabiroba — Paulo Lustosa — Jairo Magalhães — Osvaldo Melo — Hugo Rodrigues da Cunha — Alvaro Gaudêncio — Ubaldino Meirelles — João Alves (apciamento) — Altair Chagas — Alcir Pimenta — Bezerra de Melo — Menandro Minahim — Antônio Ferreira — Artenir Werner — Stoessel Dourado — Honorato Vianna — Alexandre Machado — Glória Júnior — Adhemar Pereira — Navarro Vieira Filho — Waldmir Belinati — Dário Tavares — Nasser Almeida — Júlio Martins — Paulo Guerra — Ney Ferreira — Paulo Pimentel — Rymundo Diniz — Odulfo Domingues — Pedro Corrêa — Manoel Gonçalves — Adhemar de Barros Filho — Antônio Mazurek — Braga Ramos — Arão Moletta — Amílcar de Queiroz — Victor Fontana — Lúcio Cloni — Ludgero Raulino — Antônio Gomes — Castejon Branco — Antônio Zacharias — Alípio Carvalho — Hermes Macedo — Geraldo Guedes — Hélio Duque — Evaldo Amaral — João Faustino — Guido Arantes — Ailton Reis — Inocência Oliveira — Italo Conti — Angelo Magalhães — Celso Carvalho — Cardoso de Almeida — Paulo Studart — Paulo Ferraz — Milton Figueiredo — Delson Scarano — Pedro Lucena — Roberto Carvalho — Rubem Figueiró — Ilegível — Josué de Souza — Pedro Germano — Walber Guimarães — Louremberg Nunes Rocha — Christiano Lopes — Ilegível — Feu Rosa — Fernando Magalhães — Cantídio Sampaio — Vieira da Silva — Herbert Levy — Ary Alcântara — Diogo Nomura — Rezende Monteiro — Joel Ribeiro — Haroldo Sanford — Hélio Campos — Agassiz Almeida — Arnaldo Schmitt — Rosa Flores — Luiz Baccarini — Célio Borja — Pedro Geraldo Costa — Henrique Eduardo Alves — Odacir Soares — João Carlos de Carli — Rubem Medina — Cristino Cortes — Paulo Torres — Nabor Júnior — Carlos Sant'Anna — Adauto Bezerra — João Linhares — Ilegível — Adhemar Santillo — Bías Fortes — Carlos Cotta — Gerson Camata — Saramago Pinheiro — Djalma Bessa — Péricles Gonçalves — Emídio Perondi — Homero Santos — Adriano Valente — Wilson Falcão — Tertuliano Azevedo — Luiz Vasconcellos — Geraldo Fleming — Alvaro Dias — Athiê Coury — Nagib Haickel — Cláudio Strassburger.

SENADORES: Aloysio Chaves — Passos Pôrto — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Helvidio Nunes — Almir Pinto — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Aderbal Jurema — Pedro Pedrossian — Benedito Canelas — Hugo Ramos — Dirceu Cardoso — Nilo Coelho — Saldanha Derzi — Moacyr Dalla — Jorge Kalume — José Calixeta — Gabriel Hermes — Tarso Dutra — Gastão Müller — Leite Chaves — Marcos Freire (com restrições) — Pedro Simon.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votando favoravelmente à proposta governamental de eleições diretas para Governador e Senador, porque vemos nela um avanço da participação popular que esperamos seja realmente garantido e realizado sem novos retrocessos ou casuismos de véspera de eleições, reafirmamos nosso compromisso com a devolução ao povo do direito de eleger seu Presidente da República e os Prefeitos de todos os Municípios.

Reafirmamos, pois, nossa disposição de lutar para conquistar eleições diretas em todos os níveis, substituindo as atuais indicações de Prefeitos de alguns municípios — áreas de segurança, Capitais de Estado e estâncias hidro-minerais — bem como a eleição indireta para Presidente da República.

Não vemos como lutar por eleições diretas em todos os níveis possa criar problemas para um processo político que se diz de abertura. Pelo contrário, significa buscar a verdadeira abertura que se dá com a ampla participação popular.

Para assegurar a eleição direta dos Governadores e dos Senadores! Para conquistar a eleição direta de Presidente da República e de todos os Prefeitos!... A luta continua!

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1980. — Deputado João Gilberto — Senador Marcos Freire — Senador Pedro Simon.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 302ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO LUIZ CECHINEL — Apelo em favor da intervenção do Ministério do Trabalho, no sentido de que seja saldado compromissos assumidos por empresários, que menciona, com os operários que lhe prestam serviço.

DEPUTADO RUY CÔDO — Concessão do 13º salário ao funcionário público.

DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO — Descontentamento que estaria ocorrendo no meio da população rural, tendo em vista os critérios adotados pelo INCRA, para o cálculo do Imposto Territorial Rural.

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Irregularidades que estão sendo cometidas pela Direção do Colégio CIP, no que diz respeito à majoração das mensalidades.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Considerações sobre os discursos proferidos, na presente sessão, pelos Deputados Luiz Cechinel e Milton Figueiredo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 24, de 1980-CN, que aumenta o limite de que trata a Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, alterado pela Lei nº 6.590, de 16 de novembro de 1978, e dá outras providências. Aprovado o projeto, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida. À sanção.

1.4 — ENCERRAMENTO

2. — ATA DA 303ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 95, de 1980, que altera a redação dos §§ 3º e 4º do art. 39 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 302ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Daila — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Maranhão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PP; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leir Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrazo — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miró Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Pêrcles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hećulino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PDS; Genésio de Barros — PDS; Guido

Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Aírton Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PTB.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Arinibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amáral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 34 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Cechinel.

O SR. LUIZ CECHINEL (PT — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor João Figueiredo tem caído vertiginosamente no conceito da opinião pública. Decisivamente, ele não é o Presidente de todos os brasileiros.

Em verdade, o nosso povo e a nossa gente não gostam dessa figura prepotente do General Figueiredo, que encarna, que representa, por ser um Presidente não eleito, mas imposto, tudo aquilo que há de mais retrógrado no País, uma vez que este regime materializa a antítese das aspirações nacionais.

O Senhor Figueiredo tem-se preocupado, através dos seus órgãos de assessoria, a SECOM, por exemplo, em encomendar pesquisas artificiais, a ver se consegue, ao menos na aparência, enganosamente, dar uma impressão diversa daquilo que ele expressa. Se esta é a intenção dele, ter o respaldo da opinião pública, a simpatia geral da Nação, não deveria tomar medidas antipáti-

cas, contrárias ao interesse do País, como é o caso ainda agora, recente, que está explodindo e causando a maior revolta, quer no seio da Igreja, quer junto às camadas da população, como é esse fato da expulsão do Padre Vito.

Ele, como eu dizia, para obter a acolhida do povo brasileiro, deveria tomar outras providências, e essas, sim, enérgicas, como a de pôr na cadeia, até mesmo se fosse o caso, esse vigarista chamado Jorge Atalla, um empresário que enriqueceu à custa do Tesouro e que, ainda agora, em Porecatu, no Paraná, se nega peremptoriamente a cumprir com os compromissos, com os pagamentos de inumeráveis operários que prestam serviços numa usina de sua propriedade, ali localizada. Desde o mês de agosto do ano corrente, aqueles operários não recebem a sua remuneração, esta que nós já sabemos exígua, insignificante. O salário que está definido em lei é simplesmente uma quantia que não permite a subsistência da família de um cidadão. Se não permite sequer a de uma pessoa, individualmente, quanto mais do grupo familiar.

Não obstante, a despeito dessa circunstância atroz — poderíamos até mesmo dizer, porque a fome está dominando os lares do nosso operariado — ainda assim, eles não percebem, como nesse caso aqui citado, os salários necessários para que possam, pelo menos, comer o mínimo necessário, indispensável para manterem-se de pé. Isso ocorre em razão de não haver qualquer compromisso do Presidente da República para com a maioria do povo brasileiro, que são os 80% correspondentes à massa trabalhadora e que, realmente, são os que produzem neste País.

Isto é perfeitamente compreensível, porque o regime não foi instalado para atender aos anseios da maioria nacional, mas, sim, para representar interesses antagônicos ao próprio povo, dessa minoria que se locupleta do Poder Público, do Tesouro Nacional, do esforço geral de todo o povo brasileiro.

Queremos deixar aqui expresso o nosso protesto mais veemente e o nosso apelo para que o Ministério do Trabalho, agora, sim, intervenha lá, este mesmo Ministério, através de Murilo Macêdo, que intervém nos sindicatos, procurando castrar as lideranças mais representativas da classe operária deste País.

Neste momento, quando trabalhadores brasileiros são submetidos à sanha de um personagem como esse — Sr. Jorge Atalla — por demais conhecido em todo o País, são submetidos a essa exploração e a essas vigarices, aí, sim, é preciso que o Ministério do Trabalho e o Governo Federal intervenham, porque, se não o fizerem, estarão sendo coniventes com a situação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Codo.

O SR. RUY CODO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no próximo dia 28 de outubro, o País comemorará o Dia do Funcionalismo Público brasileiro, e, como homenagem à classe, Sr. Presidente, o Governo concederá um descanso para todos os funcionários públicos, como se isto resolvesse o problema do seu bolso.

Infelizmente, o Governo não traz nada de uma mensagem nesse dia, mas trouxe, sim, a Fundação de promoção dos Serviços Públicos. É mais um ato demagógico, conforme citei na tribuna, ontem, no pequeno Expediente da Câmara dos Deputados, que o Governo oferece aos seus serventuários, aqueles que trabalham ao seu lado e que, infelizmente, pouco recebem.

Quando o Governo fala em economizar, não mede para os seus gastos, inclusive esse problema da Fundação, quando nós temos a Fundação Getúlio Vargas, que é uma instituição consagrada neste País...

O Sr. Milton Figueiredo (PP — MT) — No mundo!

O SR. RUY CODO (PMDB — SP) — No mundo, como bem disse o nobre Deputado Milton Figueiredo, do Estado do Mato Grosso.

Essa entidade que está quase falindo e esses 400 milhões, nobre Deputado Milton Figueiredo, que estão sendo levados para essa nova Fundação, infelizmente estão faltando à Fundação Getúlio Vargas. Este é o apelo que nós deixamos, ontem, na tribuna na Câmara dos Deputados e, também, na sessão noturna do Congresso Nacional.

Mas, o objetivo da nossa presença, aqui, é falar sobre o problema do 13º salário do funcionário público, que os da iniciativa privada têm. O Governo manda a iniciativa privada respeitar as suas leis, mas ele próprio não faz leis para os seus funcionários. Os aumentos que foram concedidos ao funcionalismo público, na ordem de 25% em janeiro e 25% no mês de março, nobre Deputado Milton Figueiredo, veja V. Exª que esses 50% chegaram, ao mês de abril, já defasados, porque, a 10% de inflação, nós teríamos já 40% no mês de abril. Então, os 50% se defasaram, na verdade, em maio. O funcionalismo público brasileiro está defasado em 60% daquilo que ganha.

O salário do trabalhador é o seu capital. Infelizmente, o Governo, com o sistema de reajuste salarial, está praticando um verdadeiro engodo. Por quê? Porque ele dá com uma mão e tira com a outra.

O sistema adotado pelo Ministério do Trabalho, de reajuste semestral, não passa de um sistema inflacionário, porque o comércio e a indústria, ao tomarem conhecimento de que no mês de novembro vai haver aumento, dois meses antes já aumentaram o preço das suas mercadorias nas prateleiras, já repassaram os seus preços.

Gostaria que o nobre Deputado Milton Figueiredo, com o seu brilhantismo, venha a esta tribuna, porque todos nós, juntos, devemos fazer esse apelo. Homenagear o funcionário público no dia 28, mas pedindo o que ao Governo? Não esta fundação, que é demagógica, mas um aumento justo. Pergunto ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro do Trabalho e a todos da área econômica: por que somente os funcionários da iniciativa privada têm direito ao aumento semestral? Por que não, ilustre Presidente, por que não o funcionário público? O Senhor Presidente da República diz que ninguém pode ter vencimentos maiores que os do Presidente da República. Quanto à iniciativa privada, o Governo diz que, a partir de 20 salários mínimos, o cidadão deve se socorrer do seu patrão e fazer entendimentos particulares. Eu pergunto: no serviço público, com quem o funcionário vai se socorrer? Com o Presidente da República, que é seu patrão, com os Ministros ou com os presidentes das autarquias? Eles não têm a quem recorrer, Sr. Presidente. Então, é preciso que o Governo determine a quem deve se socorrer aquele que ganha acima de 20 salários mínimos, determine qual o patrão desse cidadão.

Acontece, Sr. Presidente, que o Presidente da República diz que ninguém deve ganhar acima do seu salário, mas ele tem a casa paga pelo Governo, ele tem a mordomia do Governo, tem tudo, enquanto que o cidadão — vamos citar a COSIPA por exemplo — um engenheiro da COSIPA tem que defasar o seu salário. Por quê? Porque o Presidente da República não quer que ele ganhe acima desse salário. Evidente que temos salários altos, mas é preciso verificar que posição ocupa o funcionário dentro da organização, quem é esse cidadão dentro da organização, o que ele faz, o que ele produz.

Lamentavelmente, a política salarial do Governo, tanto na esfera privada como na do funcionalismo público, está completamente conturbada. É preciso sentar e meditar. É preferível que, ao se reajustar os salários em 10%, por exemplo, então aumentar-se, automaticamente, 10% no custo de vida.

As emendas que os Srs. Parlamentares irão apresentar, até o dia 30, ao projeto do Governo, que sejam neste sentido: quando aumentar o custo de vida em 10%, aumentam-se em 10% os vencimentos. Deveria haver, neste país, um só dissídio coletivo e não como ocorre atualmente. Em janeiro, aumentam-se os vencimentos do professor, o comércio e a indústria aumentam os seus preços; no mês de fevereiro, aumentam-se os dos militares, o comércio e a indústria aumentam os preços; no mês de março, aumentam-se os do funcionário público, o comércio e a indústria aumentam os seus preços. Depois vem o aumento dos tecelões, no mês de abril, e o comércio e a indústria aumentam seus preços; no mês seguinte, são os metalúrgicos e o comércio e a indústria aumentam seus preços. Até quando, eu pergunto? Isto não é inflacionário, Sr. Presidente? É o que arrasta a Nação a esta inflação. Aquele povo, que vive do salário, está hoje morando nas favelas.

Devemos todos nós, tanto os Srs. Senadores quanto os Srs. Deputados, nos organizar para examinarmos esse problema, porque, da forma como está, o trabalhador não consegue sobreviver. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Figueiredo.

O SR. MILTON FIGUEIREDO (PP — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu gostaria de chamar a atenção da Casa e do Brasil para o fato de que, dentro de no máximo 10 dias, eclodirá um movimento de grande violência contra o INCRA, contra o ITR. Sr. Presidente, se V. Exª tiver o cuidado de acompanhar o crescimento do Imposto Territorial Rural, verá que é absolutamente inexecutável a sua cobrança, pois, é extremamente espírita a maneira de se encontrar os parâmetros para a sua cobrança.

No meu Estado, o Estado de Mato Grosso, onde o gado é criado extensivamente — no planalto utilizam-se 10 hectares para cada cabeça de gado e no pantanal 3 hectares para cada cabeça de gado — o INCRA exige meio hectare para cada cabeça de gado, como se o gado fosse criado confinado, fosse criado nos mais modernos conhecimentos tecnológicos, nos mais avançados meios do criatório. Entendo que o Deputado, o Parlamentar precisa assumir uma posição diante deste fato.

Venho, então, Sr. Presidente, anunciar a V. Exª, anunciar à Casa e ao Brasil, o profundo descontentamento, o profundo desalento, a profunda desesperança que invade hoje a classe produtora, quer da agricultura em geral quer da pecuária. No meu Estado até 12 de dezembro de 1980, vai grassar um mundo de reclamações, um mundo brutal de reclamações contra este Governo.

Nós da Oposição poderíamos usar esse descontentamento como fato novo na política nacional e tirar dele proveito, mas antes de ser Oposição eu sou brasileiro, antes de ser mato-grossense eu sou brasileiro e entendo que cabe a esta Nação uma retomada de posição, porque os tecnocratas que infelicitam este País estão encontrando miríades de fórmulas para onerar o produtor que não tem insumos, que paga dinheiro muito caro, que ao Banco do Brasil mendiga recurso. Ele não vai agüentar e V. Ex.^a sabe que, em filosofia, eles terão um comportamento de multidão. E v. Ex.^a, que é um sábio, Sr. Presidente, sabe que o comportamento em grupo é diferente daquele comportamento individual.

A classe rural está se organizando, Sr. Presidente, porque não pode aceitar a partilha, a sociedade que se tem com o IBDF, com o INCRA, com os índios, com o SPI, com a Secretaria de Meio Ambiente, com as capivaras, que comem toda a plantação, que proliferam violentamente nos pantanais mato-grossenses, sem que este Governo tome nenhuma providência.

Infelizmente, a única fórmula encontrada pelos gênios da tecnocracia que infelicitam nossa Pátria há tantos anos, para aumentar a arrecadação federal, foi aumentar os impostos. Simples, pura e perversamente apenas isto: sacrificar mais e mais, a cada dia, o contribuinte; alimentar a máquina burocrática e sustentar operações de moralidade duvidosa à custa do sofrimento de todos e de cada cidadão.

O remédio está sendo aplicado, agora, às propriedades rurais.

Sob o pretexto de aumentar a produtividade agropecuária — contra o que, evidentemente, ninguém pode se colocar, em sã consciência — modificou-se a estrutura do Imposto Territorial Rural, o ITR. Nos termos da Lei nº 6.746/79, aprovada no Congresso pelo rolo compressor dócil do Governo, propôs-se o Chefe do Governo incentivar a atividade rural, através de uma taxaço acentuadamente progressiva incidente sobre os latifúndios e minifúndios, dentro dos esquemas de módulos e parâmetros de utilização ali previstos.

E os piores temores estão se confirmando, pois a nova legislação se converteu num verdadeiro espantinho para os produtores. Acoados por aumentos que atingem, não raro, 1.000%, eles exibem as notificações emitidas pelo INCRA como verdadeiras ameaças de execução e de falência. O confronto entre as quantias cobradas em 1979 e no presente exercício configura o intuito de explorar, perseguir e aniquilar muitas propriedades.

E o Sr. Diretor da Tributação do INCRA, José Reynaldo Vieira da Silva reconheceu, na Comissão de Agricultura, como não poderia deixar de fazer, a existência de distorções na taxaço do ITR, admitindo, ainda, a possibilidade de que muitas das reclamações então feitas pelos parlamentares sejam justas e corretas. Assistiu à exibição de guias comprovando aumentos de até 2.000% no imposto cobrado este ano, relativamente ao do exercício passado.

A gravidade do problema no Estado de Mato Grosso foi objeto, naquela oportunidade, de colocações que fiz ao Diretor José Reynaldo, a quem lembrei o despropósito cometido pelo INCRA — um velho inimigo de Mato Grosso e de sua economia — contra os agricultores e pecuaristas: reafirmando a total ignorância sobre os fundamentos de criação, aquele órgão não considerou as peculiaridades de terra das várias regiões de Mato Grosso. São inteiramente heterogêneas. Taxou tudo por igual, sem levar em consideração a área inexplorada e imprestável, quer para a agricultura, quer para a pecuária. Planejamento feito no asfalto. As classes produtoras que se danem. Salve o INCRA com a burra cheia!...

Pois a insensibilidade do INCRA criou situações caóticas, como a de um produtor que pagou Cr\$ 8.000,00 no ano passado e a quem foram cobrados Cr\$ 50.000,00, ou seja, aumento da ordem de Cr\$ 42.000,00! Outra propriedade teve seu ITR elevado de Cr\$ 8.400,00 para Cr\$ 33.000,00, quase 400%; em Nossa Senhora do Livramento, muitos agricultores simplesmente estão dispostos a abandonar seu trabalho e suas terras.

É mais produtivo perder tudo do que pagar o ITR.

Esse clima de contrariedade e desespero, vale ressaltar, não é privilégio dos agricultores e pecuaristas mato-grossenses. Ele se faz presente em todos os Estados, em todas as propriedades rurais — e os Deputados da Oposição transmitiram ao INCRA tais protestos. Os do PDS ainda estão estudando. Estudando. Estudando.

A única perspectiva aberta, em troca, é a do recurso: quem se julgar prejudicado, afirmou o Sr. José Reynaldo Vieira da Silva, pode requerer uma revisão dos documentos e dos cálculos, tentando reduzir o valor cobrado. É uma oferta aparentemente justa, mas quem conhece o INCRA, sua morosidade e o despreparo da repartição sabe que é uma piada, de Bocage!... Em Mato Grosso não se conseguirá chegar ao chefe do INCRA, sem primeiro se filiar ao PDS. Com beija-mão e tudo.

Propusemos, o Deputado Nabor Júnior e eu, ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do INCRA, que fossem recolhidos todas as

guias já emitidas e que se recalculassem os tributos, com base nos valores cobrados em 1979.

Assim, restabelecer-se-ia a mais elementar justiça que, em caso de dúvida, manda beneficiar o mais fraco — no caso, o contribuinte.

Para o exercício vindouro, então, seria implantada a nova sistemática, havendo, a partir de agora, tempo suficiente para evitar os erros confessados pelo próprio INCRA; os proprietários teriam condições de mostrar aos técnicos, as reais condições de sua propriedade. Sua capacidade e a projeção para o futuro. O INCRA poderia tabular os dados e fornecer o módulo fiscal dentro da real capacidade de utilização da área. Não um módulo aleatório e universal. A terra nua será considerada apenas a economicamente explorável e sobre ela, então, incidirá o ITR. Não como está. É injusto e irreal o cálculo.

Deseja-se, acima de tudo, eliminar a contradição praticada pelo Governo; de um lado, incentiva e exorta os produtores a aumentarem seus investimentos, mas, do outro, decreta-lhes a falência, com uma taxaço irrealista e descabida.

Aumentar a produtividade rural, devo repetir, é um objetivo louvável e aceito pela unanimidade nacional; desse incremento dependemos todos nós, depende o próprio futuro do País; na fixação do homem ao campo está a única solução real para os grandes problemas sociais, não apenas os agropecuários mas também os urbanos.

É louvável, pode-se mesmo admitir, a intenção governamental expressa na citada Lei nº 6.746, de penalizar o latifúndio improdutivo, de compelir o proprietário egoísta a pôr sua gleba dentro das funções sociais que devem presidir a posse da terra. Isso, todavia, não pode servir de abrigo para os descalabros ora verificados — decorrentes, quase sempre, do cálculo deficiente ou errôneo, feito apodada ou irresponsavelmente, sem conhecimento da real natureza da terra, sua capacidade de produção e nível de produtividade.

O ponto de partida para qualquer correção, após a inevitável suspensão das cobranças já enviadas, é o recadastramento de todas as propriedades rurais, dentro do espírito da nova lei — mas é inaceitável que o Governo pretenda implantar uma fórmula repleta de implicações da maior seriedade e que exige um trato responsável e sereno.

Isso se o Governo realmente pretender, como todos esperamos, ser justo e correto.

Justiça e correção, no caso, são as coisas que os agricultores de Mato Grosso mais desejam, para que a produção agropecuária e extrativista ofereça as riquezas de que o Brasil tanto necessita.

O Governo alardeia que o combate à inflação e o aumento da produtividade rural são seus objetivos prioritários.

Ótimo. Começemos, então, eliminando essa taxaço, através do ITR, que vai agravar ainda mais os índices inflacionários e causar prejuízos imensos, até mesmo falências, entre os produtores.

Sem essas providências elementares, o Governo colherá apenas prejuízos, problemas sociais e a insatisfação de todos quantos pagarão por sua insensibilidade e resultados eleitorais nefastos e acachapantes derrotas demonstrando a insatisfação do povo contra um governo que cobra muito, que cobra erradamente, e não devolve o pagamento em bens ou em serviços. Nós, da oposição, denunciaremos ao povo o Governo e sua política agrícola contra quem produz, contra quem trabalha, contra o Brasil, os brasileiros em geral e os agricultores e pecuaristas em particular.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é só a Oposição que verbera o sistema educacional brasileiro, é o próprio Ministro da Educação. Na realidade, os fatos são estarecedores. aumenta, realmente, o número de matrículas nas universidades e nas escolas de nível médio, mas aumenta, também, o número de doutores analfabetos e de ginásianos sem condições sequer de ler um jornal.

No meu Estado, por exemplo, o Maranhão, nestes últimos anos, proliferaram os ginásios e os colégios de 2º grau, de particulares. O Governo estadual, que não vem cuidando do ensino público, deixou que essas entidades particulares se registrassem, de qualquer maneira, no Conselho Estadual de Educação e passassem a explorar os alunos e o povo, de um modo geral, no nosso Estado, e, de maneira muito particular, o povo da Cidade de São Luís.

Acabo de receber uma denúncia do nobre Vereador Hécio Silva, da Bancada do Partido Trabalhista no nosso Município de São Luís, denúncia esta a respeito das irregularidades que vêm sendo cometidas pela direção do Colégio CIP. Este colégio está simplesmente autorizado a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação e nem sequer está registrado ainda nesse

Conselho, mas vem funcionando de maneira irregular e de maneira também fraudulenta e criminosas, explorando os pais dos alunos.

Sistematicamente, durante todo o ano a direção deste colégio vem aumentando as mensalidades. Os alunos, autorizados pelos seus pais, fizeram denúncia pública pela imprensa e, imediatamente, vieram as represálias por parte da direção do colégio: estes alunos foram expulsos e circulares enviadas pela direção do CIP aos outros colégios, não permitindo a matrícula dos alunos expulsos.

O Conselho Estadual de Educação foi advertido, tomou conhecimento de todos estes fatos, e nenhuma providência tomou até agora.

Estamos registrando este fato, para que o Ministro da Educação recomende às autoridades federais locais, para que apurem esses fatos e outros que estão ocorrendo no nosso Estado, porque a situação, realmente, é insustentável.

A rede escolar pública, realmente, não vem sendo cuidada pelo Governo, porque o Governo do Estado hoje só cuida de construir campo de futebol. Então, os nossos colégios públicos, realmente, não têm condições de atendimento à grande massa estudantil e os colégios particulares estão sendo registrados, irregularmente, dessa maneira, e tomando estas atitudes criminosas contra os alunos e os pais dos alunos.

Enão, fazemos aqui uma advertência, solicitando ao Sr. Ministro da Educação para que mande olhar aquela coisa terrível que está ocorrendo no nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não somos peritos políticos. Na vida partidária, comportamo-nos com moderação. Poucas vezes temos tomado parte em debates dessa natureza, porque somos afeitos à política do desenvolvimento, a que realmente tem dado oportunidade para beneficiar as nossas populações.

No início do Pequeno Expediente desta sessão do Congresso Nacional, ouvimos a palavra do nobre Deputado Luís Cechinel, fazendo acusações ao Presidente João Figueiredo, apontando-o como um governo violento, um governo que não respeita as garantias individuais, um governo impopular, um governo que, afinal das contas, está comprometendo a vida do País.

Na verdade, Sr. Presidente, é bem o contrário, e fazemos esta afirmação com muita espontaneidade. Poucas vezes viemos aqui para elogiar os Presidentes que ocuparam este posto em nosso País — os mandatos presidenciais — todavia, em relação ao Presidente Figueiredo, temos, de vez em quando, ocupado esta tribuna para prestigiá-lo na sua ação, para expressarmos nossas congratulações por suas atitudes.

Inicialmente, fizemos uma referência ao apoio que Sua Excelência deu à atividade agropecuária, que entendemos uma atividade nobre, a única capaz de fazer com que este País saia desta condição de subdesenvolvimento para uma condição mais alta de desenvolvimento, e, como Nação, se afirme no conceito universal, como Nação poderosa e progressista.

De modo que, Sr. Presidente, estranhamos a palavra do nobre Deputado da Oposição, porquanto o Presidente João Figueiredo se afirma, cada vez mais, com grande popularidade no meio do povo brasileiro. A sua posição de abertura democrática não é mesmo negada, conscientemente, pelas principais lideranças da Oposição. Sabemos todos que é na pessoa do Presidente Figueiredo que repousa a nossa segurança de dias melhores e maiores de abertura política. As suas manifestações são seguidas e repetidas, e sempre manifestando o mesmo propósito de dar, cada dia mais, aberturas políticas para transformar este País numa democracia verdadeira e plena.

Ele tem merecido, por isto mesmo, as nossas congratulações, o nosso respeito, a nossa solidariedade. Entendemos que o posicionamento do nobre Deputado da Oposição se impõe somente pelo lado de defesa do seu Partido, mas não se afirma como expressão real e verdadeira, porquanto o Presidente João Figueiredo, dia a dia, cada vez mais, consolidando a sua posição de homem público, e, acima de tudo, consolidando a democracia brasileira.

Nós temos a esperança de que o Presidente João Figueiredo, fortalecido por todos os poderes desta República, pela classe política, pelas Forças Armadas, que se manifestam a todo o instante em apoio as suas diretrizes político-administrativas, temos certeza de que, no final do seu Governo, teremos uma democracia plena, aberta, com todos os direitos individuais assegurados, como já o estão, e, afinal de contas, este País em franco desenvolvimento.

Ouvimos a palavra do Deputado Milton Figueiredo fazendo referências ao posicionamento do INCRA na cobrança do Imposto Territorial Rural. Em relação a isso S. Ex.^a está prestando um grande serviço a este País, ao Mi-

nistério da Agricultura e ao próprio INCRA, porquanto S. Ex.^a fez considerações e se posicionou sobre o seu pensamento que é realmente verdadeiro. O INCRA precisa, realmente, estudar o seu posicionamento em relação ao Imposto Territorial Rural, para não comprometer este desenvolvimento nacional, para não comprometer cada vez mais a atividade agropecuária e, acima de tudo, não ir de encontro às intenções, aos desejos, às manifestações do Presidente João Figueiredo.

São estas, Sr. Presidente, as nossas manifestações, nesta manhã, contrariando justamente e nos opondo às palavras do representante da Oposição de Santa Catarina. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de emenda à Constituição nº 95, de 1980, que altera a redação dos §§ 3º e 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 24, de 1980-CN, que aumenta o limite de que trata a Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, alterado pela Lei nº 6.590, de 16 de novembro de 1978, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 168, de 1980-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1 a ele oferecida, vencidos o Senhor Senador Roberto Saturnino e o Senhor Deputado Roque Aras.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado, com o voto contrário da Liderança do PMDB.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1980-CN

Aumenta o limite de que trata a Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, alterado pela Lei nº 6.590, de 16 de novembro de 1978, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O limite a que se refere o art. 4º da Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.590, de 16 de novembro de 1978, fica aumentado para Cr\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 2º O limite fixado nesta lei será corrigido monetariamente, no início de cada mês, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação da emenda. Em votação a emenda, de parecer contrário.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada, com os votos favoráveis das Lideranças do PMDB e do PP. Rejeitada na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado.

Aprovado o projeto sem emendas e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1

a) no art. 1º, onde se lêem Cr\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de cruzeiros), leiam-se Cr\$ 90.000.000.000,00 (noventa bilhões de cruzeiros);

b) suprima-se o art. 2º, passando o 3º a 2º

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 303ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1980**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER**

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossêr Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amáral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS.

Piauí

Joel Ribeiro — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PP; Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette — PMDB; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Oswaldo Coelho — PDS; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Antônio Ferreira — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Celso Carvalho — PP; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Hílderico Oliveira — PMDB; João Alves — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Luiz Baptista — PMDB.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Felipe Penna — PMDB; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; José Bruno — PP; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Marcello Cerqueira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Rubem Dourado — PP; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — PDS; Batista Miranda — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Genival Tourinho — PDT; Homero Santos — PDS; Jorge Vargas — PP; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Magalhães Pinto — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tião — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Herbert Levy — PP; Israel Dias-Novae — PMDB; João Cunha — PT; Maluly Netto — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Lúcio Cioni — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walter Guimarães — PP.

Santa Catarina

Arnaldo Schmitt — PP; Artênio Werner — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Nelson Morro — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Alexandre Machado — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloy Lenzi — PDT; Getúlio Dias — PDT; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 183 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à

leitura das Mensagens nºs 139 e 140, de 1980-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.805 e 1.806, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da proposta de Emenda à Constituição nº 95, de 1980.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 95, DE 1980

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. Os §§ 3.º e 4.º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.

"§ 3.º Excetuado o de Fernando de Noronha, cada Território será representado, na Câmara, por quatro Deputados, no mínimo, e, seis, no máximo".

"§ 4.º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a do Distrito Federal".

Justificação

O objetivo principal desta emenda é dar maior representatividade às populações dos nossos Territórios. Não se justifica mais ficarem eles com uma representação fixa de dois deputados quando se sabe que os Territórios como o de Rondônia possuem população superior a um milhão de habitantes.

A descoberta de importantes jazidas minerais em suas terras, determinou extraordinário fluxo migratório, de tal sorte que a população cresceu vertiginosamente, superando todas as estimativas do IBGE.

Na verdade, a população do Território de Rondônia excede muito a do Estado do Acre. Entretanto, esta última unidade da Federação é representada no Congresso por seis deputados e três senadores enquanto Rondônia só pode eleger 2 (dois) representantes do povo.

Ora, tal situação fere frontalmente o princípio da proporcionalidade, que a própria Constituição acolheu, quando estatuiu:

"Art. 39.

"§ 2.º Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de deputados, por Estado, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado tenha mais de cinquenta e cinco ou menos de seis deputados".

Por outro lado, é de todos sabido que o Território de Rondônia já reúne todos os requisitos necessários para sua elevação à categoria de Estado, não só em decorrência do elevado índice demográfico já alcançado, como, ainda, pelo progresso que incentiva o desenvolvimento econômico daquela rica, próspera e futura unidade da Federação.

Além, o objetivo desta proposta não é apenas beneficiar o Território de Rondônia, mas todos os demais, isto é, Roraima e Amapá. A representação que atualmente lhes é atribuída (apenas dois deputados) não lhes permite influir como precisam nas deliberações do Poder Legislativo, razão pela qual muitos dos seus problemas permanecem esquecidos do Governo Federal.

Entretanto, os Territórios — todos eles — estão situados em regiões da maior importância estratégica para o País. Eles constituem como que postos avançados, verdadeiras sentinelas da Pátria, nos extremos limites da região amazônica, para a qual estão voltados os olhares cobiçosos de poderes alienígenas.

Procurando dar maior representação aos Territórios e aumentar seu poder político no Congresso Nacional, esta proposta mais não faz do que ir ao encontro dos mais legítimos interesses nacionais.

É a razão pela qual esperamos a colaboração esclarecida dos nossos pares, a fim de que o Congresso Nacional demonstre mais uma vez seu apreço por aqueles brasileiros que vivem naqueles longínquos rincões da nossa terra, onde, afrontando sacrifícios e dificuldades de toda ordem, são os testemunhos vivos da nossa soberania e da nossa posse sobre regiões conquistadas pelos nossos antepassados.

DEPUTADOS: — Odacir Soares — Paulo Guerra — Júlio Martins — Jerônimo Santana — Hélio Campos — Amílcar de Queiroz — Angelo Magalhães — Lúcio Cloni — Airon Rios — Viva do Frota — Alípio Carvalho — Divaldo Suruagy — Bonifácio de Andrada — Hildérico Oliveira — Epitácio Cafeteira — Geraldo Bulhões — Murilo Mendes — Walber Guimarães — Jorge Vianna — Israel Dias-Novae — Osvaldo Macedo — Brabo de Carvalho — Túlio Barcelos — Emídio Perondi — Henrique Turner — Pedro Carolo — João Alberto — Ruben Figueiró — Feu Rosa — Odacir Klein — Hugo Rodrigues da Cunha — Ney Ferreira — José Freire — Tarcísio Degado — Arnadeu Gears — Christiano Lopes — Célio Borja — Cardoso Alves — Inocência Oliveira — Ruy Codo — Octacílio Quelroz — Pedro Germano — Waldir Walter — Djalma Marinho — Nabor Júnior — Paulo Rattes — Antônio Dias — Manoel Ribeiro — Sérgio Ferrara — Edison Lobão — Jorge Arbage — JG de Araújo Jorge — Antônio Mazurek — Aírton Soares — Antônio Russo — Válder Garcia — Carlos Chiarelli — Antônio Amaral — Edison Vidigal — Leopoldo Bessone — João Linhares — Francisco Libardoni — Vilela de Magalhães — Haroldo Sanford — Carlos Bezerra — Fernando Coelho — Cantídio Sampaio — Milton Figueiredo — Edison Khair — José Maria de Carvalho — Délio dos Santos — Theodorico Ferraço — Osvaldo Melo — Henrique Brito — Honorato Vianna — Flávio Chaves — Caio Pompeu — Horácio Ortiz — João Menezes — Jackson Barreto — Pedro Correa — Glória Júnior — Peixoto Filho — José Carlos Fagundes — Nilson Gibson — Mac Dowell Leite de Castro — Alberto Goldman — Antônio Moraes — Josué de Souza — Fernando Magalhães — João Arruda (apoiamento) — Newton Cardoso — Nivaldo Krüger — Hélio Duque — Geraldo Fleming — Alberto Hoffman — Humberto Souto — Genésio de Barros — Adauto Bezerra — Benjamim Farah — Siqueira Campos — Celso Carvalho — Baldacci Filho — Lúdero Raulino — Waldmir Bellinati — Marcus Cunha — Leorne Belém — Marcelo Linhares — Francisco Benjamim — Simão Sessim — Elcio Guazzelli — Manoel Novaes — Hugo Mardini — Victor Fontana — Cardoso Fregapani — Ossian Araripe — Pedro Geraldo Costa — Ricardo Flúza — Osvaldo Coelho — Adolpho Franco — Antônio Mariz — Milton Brandão — Horácio Matos — Leir Lomanto — Diogo Nomura — Paulo Studart — Paulo Lustosa — Dazo Coimbra — Vasco Neto — Homero Santos — José Amorim — Joaquim Guerra — Menandro Mnahim — Joel Ferreira — Wilson Braga — Roberto Freire — José Mauricio — Mendonça Neto — Genival Tourinho — Nasser Almeida — Audálio Dantas — Italo Conti — Arnaldo Lafayette — Sebastião Andrade — Mauro Sampaio — Darcy Pozza — Lúcia Viveiros — José Carlos Vasconcelos — Cláudio Sstrassburger — Aldo Fagundes — Lourenberg Nunes Rocha — Prisco Viana — Francisco Leão — Hugo Napoleão — Luiz Vasconcelos — Rafael Faraco — Claudino Sales — José Ribamar Machado — Joel Ribeiro — Willy Viana — Ubaldino Meirelles — Jader Barbalho — Tidei de Lima — Freitas Diniz — Mário Frota — João Faustino — Ernani Satyro — Miro-Teixeira — Luiz Rocha — Raul Bernardo — Guido Arantes — Castejon Branco — Rogério Rego — Vingt Rosado — Joacil Pereira — Pinheiro Machado — Antônio Gomes — Marcondes Gadelha — Márcio Moreira — Ari Kifuri — Norton Macedo — Alvaro Dias — Nélio Lobato — Marão Filho — Carlos Sant'Anna — Darcílio Ayres — Modesto da Silveira — Correa da Costa — Alcides Franciscato — Manoel Gonçalves — Cláudio Philomeno — Raymundo Diniz — Octacílio Almeida — Iram Saraiva — Albérico Cordeiro — Afrisio Vieira Lima — Gerson Camata — Celso Peçanha — Rosa Flores — Arnaldo Schmitt — Geraldo Guedes — João Gilberto — Ary Alcântara — Borges da Silveira — Iranildo Pereira — Cristina Tavares — Heitor Alencar Furtado — Sebastião Rodrigues Jr. — Paulo Borges — João Cunha — Anísio de Souza — Gomes da Silva — Benedito Marcílio — Antônio Ferreira — Mendes de Melo — João Carlos de Carli — Herbert Levy — Juarez Furtado — Lázaro Carvalho — Dario Tavares — Pedro Sampaio — Ernesto de Marco — José Penado — Figueiredo Correia — Batista Miranda — Adhemar Ghisi — Adhemar de B. Filho — João Alves — Gilson de Barros — Salvador Julianelli — Juarez Batista — Djalma Bessa — Aurélio Peres — Luiz Leal — Adroaldo Campos — Edilson Lamartine Mendes — José Costa — Paulo Ferraz — Jairo Brum — Evandro Ayres de Moura — Magnus Guimarães — Ubaldino Barém — Pimenta da Veiga — Getúlio Dias — Carlos Cotta — Walter Silva — Alceu Collares — Aluizio Bezerra — Octávio Torrecilla — Antonio Morimoto — Odulfo Domingues — Walter de Prá — Furtado Leite — Del Bosco Amaral — Pass de Andrade — Correia Lima — Nelson Murro — José Frejat — Henrique Eduardo Alves — Fernando Lyra — Telmo Kirst — José Camargo — Levy Dias — Raph Biasi — Jorge Cury — Olivir Gabardo — Jônia Marise — Jairo Magalhães — Erasmo Dias — Ruy Silva — Magalhães Pinto — Francisco Rolienberg — Júlio Campos — Rubem Medina — Léo Simões — Jorge Paulo — Alcebíades de Oliveira — Adriano Valente — Victor Trovão — Vieira da Silva — Carlos Wilson — Stoessel Dourado — Carlos Augusto Alexandre Machado — Fernando Gonçalves — Angelino Rosa — Carlos Alberto — Marcelo Cerqueira — Roberto Galvani — Roque Aras — Bezerra de Melo — Elquisson Soares — Renato Azeredo — Alvaro Valle — Florim Coutinho — Carlos Santos — Jorge Gama — Aírton Reis — Antônio Pontes — Cristino Cortes.

SENADORES: — José Caixeta — Almir Pinto — Raimundo Parente — Passos Pôrto — Gabriel Hermes — José Lins — Jorge Kalume — Adálberto Sena — Lourival Baptista — José Guimard — Alberto Lavinas — Mendes Canale — Itamar Franco — Moacir Dalla — Bernardino Vianna — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Dirceu Cardoso — Vicente Vuolo — João Calmon — Affonso Camargo — Tarso Dutra — Gilvan Rocha — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — Eunice Michiles — Murilo Badaró — Pedro Pedrossian — Benedito Canelas — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Luiz Fernando Freire — Dinarte Mariz — Alberto Silva — Evandro Carreira — Pedro Simon — Lázaro Barboza — Hugo Ramos — José Richa — Cunha Lima — Gastão Müller — Nilo Coelho — Leite Chaves — Humberto Lucena — Agenor Maria — Henrique Santillo — Alexandre Costa — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Marcos Freire — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Almir Pinto, Bernardino Viana, João Lúcio, Mar-

tins Filho e os Srs. Deputados Odacir Soares, Antônio Pontes, Paulo Guerra, Hélio Campos, Júlio Martins e Jairo Magalhães.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Evandro Carreira, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Jerônimo Santana, Jader Barbalho e Mário Frota.

Pelo Partido Popular — Senador Gastão Müller e os Srs. Deputados Carlos Wilson e Henrique Eduardo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para emitir parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2 500,00
Ano	Cr\$ 1 600,00	Ano	Cr\$ 5 000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrazado)	Cr\$ 15,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2 500,00
Ano	Cr\$ 1.600,00	Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrazado)	Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78.

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF —
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00